



LEI Nº 679/2007.

EMENTA: Cria as funções gratificadas que estabelece e dá outras providências.

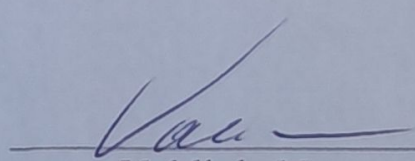
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município, 02(duas) Funções Gratificadas - FGS, no montante de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, a serem concedidas a ocupantes de cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, que exerçam suas funções no PSF - Programa de Saúde da Família.

Art. 2º - Os recursos necessários à implantação e execução da presente lei, estão previsto orçamentariamente, e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos 01 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO-PE, aos 29 (vinte nove) dias do mês de agosto de 2007.


Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município